



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

EXECUTIVO – SESSÃO ORDINÁRIA

ATA Nº 05/2026

Ao dia dezanove de Março de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas, reuniu, na sede da Junta de Freguesia de Mirandela, em sessão ordinária, o Executivo, sob a Presidência de Luís Carlos de Fontoura Soares e com a presença de Vítor Manuel Fernandes Pratas, Lénia Jesus Remondes, Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Neves e Cândido Filipe Castro Nascimento, para discussão e deliberação dos assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto 1	Informações do Presidente. -----
Ponto 2	Renovação da Adesão ao Termo da Bilha Solidária 2026.-----
Ponto 3	Outras Informações, informação financeira e outros assuntos.-----

PONTO 1 – INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE -----

No uso da palavra, o Senhor Presidente prestou ao Executivo um conjunto de informações relativas à atividade institucional e às representações da Junta de Freguesia decorridas entre os dias 6 de março e 18 de março, destacando os seguintes pontos:

- a) O assinalar do Dia Internacional da Mulher, no dia 8 de março, tendo o Senhor Presidente endereçado uma palavra de público reconhecimento e agradecimento a todas as mulheres que colaboram nos serviços da Junta de Freguesia e que integram os seus órgãos locais, sublinhando o seu papel fundamental no quotidiano da instituição;
- b) A receção institucional, no dia 9 de março, ao Professor Júlio Fagus, autor da obra literária "Quando nos voltarmos a encontrar", num momento de valorização da produção cultural e dos autores que enriquecem o panorama intelectual da nossa região;
- c) A presença do Senhor Presidente e do Senhor Vogal, no dia 11 de março, na cerimónia de inauguração das novas instalações da ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica em Mirandela. O Senhor Presidente congratulou-se com a reabilitação do espaço efetuada pelo Município, salientando que a fixação desta delegação, com dezoito trabalhadores, reforça a fiscalização e a proteção de consumidores e agentes económicos no nosso território, desejando o maior sucesso institucional aos profissionais daquela autoridade;
- d) A participação do Senhor Presidente, no dia 16 de março, nas Oficinas de Campo do Projeto "Jat Tua", uma iniciativa itinerante da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua. Foi destacado o valor pedagógico desta ação, que permitiu aos jovens o contacto direto com temas essenciais como a biodiversidade, a agricultura de conservação e a preservação da floresta autóctone para o equilíbrio ambiental da nossa região.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento das informações prestadas. -----

PONTO 2 – RENOVAÇÃO DA ADESÃO AO TERMO DA BILHA SOLIDÁRIA 2026.-----

ENQUADRAMENTO:

Assunto: Aprovação da renovação da adesão da Junta de Freguesia ao

programa de apoio à aquisição de gás engarrafado «Botija de Gás Solidária» e autorização para assinatura do respetivo Termo de Aceitação com a ANAFRE.

O Presidente realiza a seguinte proposta:

Considerando que:

- a) Face à conjuntura de instabilidade e aos elevados preços do gás de petróleo liquefeito (GPL), o Governo, através do Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, aprovou o Regulamento do apoio extraordinário e excecional «Botija de Gás Solidária» para o ano de 2026, mantendo o compromisso de apoiar os consumidores mais vulneráveis e combater a pobreza energética;
- b) Este apoio traduz-se no pagamento de 15,00 € (quinze euros) após a aquisição de até duas garrafas de gás por mês, por beneficiário, com um limite de doze unidades anuais durante o ano de 2026;
- c) O programa destina-se a consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica (TSEE) ou, não o sendo, a agregados em que pelo menos um membro usufrua de prestações sociais mínimas (como o complemento solidário para idosos, rendimento social de inserção, entre outras);
- d) A gestão deste apoio compete ao Fundo Ambiental, sendo operacionalizada a nível local através da assinatura de um Termo de Aceitação entre a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) e as Juntas de Freguesia aderentes;
- e) Compete a esta Junta de Freguesia proceder à receção da documentação, confirmação da elegibilidade, registo na plataforma disponibilizada pela ANAFRE e efetuar o pagamento do apoio diretamente ao cidadão (em numerário, cheque ou transferência bancária);
- f) Como contrapartida pelos encargos administrativos inerentes, a Junta de Freguesia tem direito a uma participação no valor de 2,00 € (dois euros) por cada registo de apoio validado, concluído e pago.

Face ao exposto, proponho ao Executivo da Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a renovação da adesão da Junta de Freguesia de Mirandela ao programa «Botija de Gás Solidária» para o ano civil de 2026, assumindo as competências de operacionalização e pagamento deste apoio social aos cidadãos elegíveis;
2. Autorizar o Senhor Presidente da Junta de Freguesia a outorgar o respetivo Termo de Aceitação com a ANAFRE;

3. Mandatar os serviços administrativos da autarquia para efetuarem os trâmites de instrução dos processos, validação documental, inserção na plataforma e processamento dos respetivos pagamentos aos beneficiários, assegurando a devida proteção de dados pessoais. Autorizar ainda o pagamento antecipando do apoio anterior a receção do fundo com vista à diminuição das deslocações do beneficiário à Junta de Freguesia.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

PONTO 3 – INFORMAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS ASSUNTOS-----

O executivo discutiu assuntos relacionados com a componente financeira da Freguesia e planeamento das próximas semanas. O Tesoureiro informou a evolução da execução orçamental que se anexa e o resumo diário de tesouraria à data de 18 de Março de 2026 bem como o saldo das contas e informação de todas as despesas realizadas e receitas recebidas.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

E não havendo mais nada a tratar, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4 do art.º 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Ana Paula Cortinhas Chaves Vale das Neves, que a elaborei e mandei transcrever -----

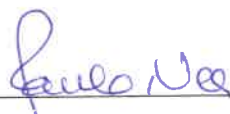
Foi encerrada a reunião pelo Presidente Luis Soares pelas 13 horas. -----

O PRESIDENTE DA JUNTA



Luis Carlos Fontoura Soares

A SECRETÁRIA



Ana Paula Cortinhas Chaves Vale das Neves



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneres, n.º 159
5370-321 Mirandela

Junta de Freguesia de Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria

De 01/01/2026 até 18/03/2026

2026



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneres, n.º 159
5370-321 Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria
De 01/01/2026 até 18/03/2026

Referência aos Registos	Saldo do dia Anterior	Entrada	Soma	Saída	Saldo para o dia seguinte
CAIXAS / FUNDOS DE MANEIO					
Caixa - Fundo de Maneio	189,78 €	4.017,54 €	4.207,32 €	3.205,78 €	1.001,54 €
SUBTOTAL DE CAIXAS / FUNDOS MANEIO	189,78 €	4.017,54 €	4.207,32 €	3.205,78 €	1.001,54 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					
Caixa Geral de Depósitos - PT50 0035 0474 0000 1271 830	4.527,00 €	19.542,49 €	24.069,49 €	16.664,14 €	7.405,35 €
Santander - Totta - PT50 0018 0003 6047 7171 0207 8	7.736,21 €	233.458,14 €	241.194,35 €	239.619,90 €	1.574,45 €
SUBTOTAL BANCÁRIO	12.263,21 €	253.000,63 €	265.263,84 €	256.284,04 €	8.979,80 €
TOTAL DISPONIBILIDADES	12.452,99 €	257.018,17 €	269.471,16 €	259.489,82 €	9.981,34 €
Documentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL MOV DE TESOURARIA	12.452,99 €	257.018,17 €	269.471,16 €	259.489,82 €	9.981,34 €
OPERAÇÕES					
Operações Orçamentais	12.652,99 €	246.958,17 €	259.611,16 €	249.624,82 €	9.986,34 €
Operações de Tesouraria	-200,00 €	340,00 €	140,00 €	145,00 €	-5,00 €
Operações Bancárias (Transf./Lev./Dep. entre Caixas/Bancos)	0,00 €	9.720,00 €	9.720,00 €	9.720,00 €	0,00 €
TOTAL OPERAÇÕES	12.452,99 €	257.018,17 €	269.471,16 €	259.489,82 €	9.981,34 €
RETENÇÕES POR OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	6.355,27 €	20.119,90 €	26.475,17 €	19.355,41 €	7.119,76 €


O TESOUREIRO

Conferi

O RESPONSÁVEL

Visto


O PRESIDENTE



TERMO DE ACEITAÇÃO

Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas «Botija de Gás Solidária»

ENTRE:

ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, Pessoa Coletiva n.º 502 176 482, com sede na Rua José Ribeiro de Almeida, Lote C – 1.º, Benedita em Alcobaça, e escritório no Palácio da Mitra, Rua do Açúcar, n.º 56, 1950-009 Lisboa, neste ato representada por Francisco Branco de Brito, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, em nome do qual outorga o presente Termo de Aceitação, no uso da competência que lhe é conferida pelos respetivos Estatutos.

E

União das Freguesias / Freguesia
_____, NIPC n.º _____
_____ com sede _____, Concelho
_____, Distrito _____, neste ato
representada por _____, na
qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, e seu representante legal.

Considerando que:

- a) Permanecendo ainda o conflito entre a Rússia e a Ucrânia, o qual tem conduzido a um aumento significativo no preço da garrafa de gás de petróleo liquefeito (GPL), importa continuar a apoiar os consumidores mais vulneráveis. A conjuntura relatada mantém-se inalterável no início de 2026, e perante um cenário de instabilidade e dos elevados preços do GPL, mantém-se também o compromisso de apoiar os consumidores mais vulneráveis, e de promover políticas sustentáveis de combate à pobreza energética;
- b) O Despacho n.º 1016/2026, publicado no Diário da República n.º 20, 2.ª série, de 29 de janeiro, aprova o Regulamento do apoio extraordinário e excecional «Botija de Gás Solidária» para o ano de 2026 e estabelece uma dotação de 865 000 euros;



- c) De acordo com o ponto 3 do referido Despacho, o saldo que vier a ser apurado do encerramento do apoio relativo a 2025 será afeto ao apoio agora aprovado para 2026;
- d) Da análise das contas da execução do programa em 2025, resultou um valor a transitar para 2026 no montante de € 1 199 871,88 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um euros e oitenta e oito cêntimos). Assim, o valor disponível para o programa «Botija de Gás Solidária» em 2026 totaliza o montante de € **2 064 871,88** (dois milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um euros e oitenta e oito cêntimos);
- e) O presente apoio, extraordinário e excecional, tem como objetivo, face às atuais circunstâncias de crise energética e aos elevados preços de energia, proteger os consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica (TSEE) e de outras prestações sociais mínimas, através do pagamento de €15, após a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026;
- f) Este apoio será pago de janeiro a dezembro de 2026, ou até que se esgote a sua dotação, o que ocorrer primeiro;
- g) Os beneficiários são os consumidores domésticos, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, e os que não sendo beneficiários da TSEE, mas em que, pelo menos um dos membros do agregado familiar seja beneficiário de uma das seguintes prestações sociais mínimas: complemento solidário para idosos; rendimento social de inserção; pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez; complemento da prestação social para a inclusão; pensão social de velhice ou subsídio social de desemprego;
- h) Nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, que aprova o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária» a gestão do referido apoio compete à direção do Fundo Ambiental em articulação com as juntas e uniões de juntas de freguesias aderentes, através da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) devendo para este efeito ser celebrado entre a ANAFRE e a Freguesia o competente Termo de Aceitação.



É celebrado o presente termo de aceitação, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

1 – A ANAFRE, a 13 de março de 2026, assinou um **protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental denominado “Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas «Botija de Gás Solidária»** com a finalidade de apoiar os consumidores domésticos, pela aquisição de gás engarrafado.

2 – O referido Protocolo refere-se ao **Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro**, do qual extraímos os esclarecimentos e as obrigações para as partes envolvidas, **de janeiro a dezembro de 2026:**

- a) A Freguesia operacionalizará o pagamento do apoio de €15 (quinze euros), por garrafa de GPL, com limite de duas unidades por mês de calendário, e por beneficiário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, na aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima, ficando o mesmo sujeito à verificação de dotação.
- b) A ANAFRE irá proceder ao pagamento às Freguesias do apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima de acordo com as especificações previstas no Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, na sua redação atual, do Gabinete da Ministra do Ambiente e Energia, após a Freguesia efetuar o registo do apoio, obrigatoriamente em plataforma à disponibilizar pela ANAFRE, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.
- c) A ANAFRE e a Freguesia afetarão os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do protocolo, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito.
- d) A ANAFRE zelarà pela boa organização dos processos de gestão documental informática, comprometendo-se a disponibilizá-la às Freguesias aderentes, de forma gratuita.
- e) **É da responsabilidade da Freguesia o registo do apoio, obrigatoriamente numa plataforma a disponibilizar pela ANAFRE, bem como proceder à sua validação e**



aprovação, assegurando o cumprimento das obrigações definidas no despacho, supra identificado, bem como demais orientações.

- f) A Freguesia tem direito à comparticipação do valor de €2 (dois euros) por registo de apoio concluído e pago, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.
- g) As partes devem guardar confidencialidade sobre toda a informação e documentação relativa à execução do protocolo e de que possam ter conhecimento no âmbito da execução do mesmo.
- h) A atividade desenvolvida pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais).
- i) Em caso de incumprimento pela Freguesia, a ANAFRE pode exigir a devolução das verbas transferidas para as quais não seja apresentada a devida justificação.

3 – As Juntas de Freguesia tem que verificar e digitalizar a seguinte documentação a apresentar pelos beneficiários do apoio para validar a sua elegibilidade para o apoio, de janeiro a dezembro de 2026:

3.1 – Relativamente aos beneficiários com TSEE;

- a) Fatura da eletricidade atual em que comprove ser beneficiário da TSEE;
- b) Fatura que comprove a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular do contrato de eletricidade beneficiário da TSEE, com data compreendida entre janeiro e dezembro de 2026;
- c) Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE;
- d) Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.

3.2 – Relativamente aos beneficiários que não tenham TSEE, mas em que pelo menos um membro do agregado familiar usufrui de uma das seguintes prestações sociais mínimas: complemento solidário para idosos; rendimento social de inserção; pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez; complemento da prestação social para a inclusão; pensão social de velhice e subsídio social de desemprego:

- a) Fatura da eletricidade atual do beneficiário sem TSEE;



- b) Documento comprovativo do recebimento de uma das prestações sociais mínimas referidas, com referência ao mês anterior ou ao mês do apoio;
- c) Fatura que comprove a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular do contrato de eletricidade ou do beneficiário de uma das prestações sociais mínimas, com data compreendida entre janeiro e dezembro de 2026;
- d) Cartão do cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade.

4 – O beneficiário deve consentir o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de recebimento do apoio, nos termos da declaração disponível para o efeito.

5 – O não consentimento do tratamento dos dados pelo beneficiário do apoio impede as freguesias de procederem ao pagamento do mesmo.

6 – O beneficiário pode fazer-se representar junto de qualquer junta de freguesia, devendo o representante apresentar declaração de consentimento para verificação e tratamento dos dados do beneficiário e recebimento do respetivo apoio de acordo com modelo da declaração disponível nos sítios da internet do Fundo Ambiental e da ANAFRE, e em formato de papel nas juntas de freguesia.

7 – Através do NIF, as Juntas de Freguesia validam se o beneficiário já usufruiu, ou não, do apoio em cada um dos meses elegíveis e registam os apoios concedidos.

8 – O apoio tem o valor de 15 € e pode ser atribuído, em todo o território nacional, após a aquisição de até duas garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), por beneficiário, por mês de calendário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026.

9 – As freguesias procedem ao pagamento do apoio em numerário, cheque ou transferência bancária, após apresentação da documentação e após confirmação da elegibilidade.

10 – O beneficiário deve recorrer à sua Freguesia, caso a Freguesia onde reside não tenha aderido ao apoio o cidadão deverá se dirigir a uma Freguesia aderente!

Feito, em _____, aos _____ dias do mês de _____ de 2026,

O Presidente da Junta de Freguesia,
